

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM REGIME CONTÍNUO

AVISO N.º 26/SI/2016

**SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)**

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO (RCI)

**PROJETOS DE INTERESSE ESPECIAL E DE
INTERESSE ESTRATÉGICO DE I&D**

PROJETOS EM CO-PROMOÇÃO

9 de dezembro de 2016

Índice

Preâmbulo	3
1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades	3
2. Área geográfica de aplicação.....	4
3. Âmbito setorial	4
4. Natureza dos beneficiários	5
5. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura.....	6
6. Condições de acesso	7
7. Limites à elegibilidade de despesa	8
8. Obtenção de pré-vinculação da AG.....	9
9. Critérios de seleção das candidaturas	9
10. Limite ao número de candidaturas	10
11. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	10
12. Forma e limites dos apoios	11
13. Dotação Orçamental.....	11
14. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	12
15. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	13
16. Aceitação da decisão	15
17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	15
18. Programas Operacionais Financiadores.....	16
19. Organismo Intermédio.....	16
20. Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras	16
21. Divulgação de resultados e pontos de contato	16
22. Entrada em vigor e produção de efeitos	17
Anexo A Limites à Elegibilidade de despesas	18
Anexo B Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente.....	28
Anexo C Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI).....	46
Anexo D Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I	47
Anexo E Programas Operacionais Financiadores	49
Anexo F Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas	50

Preâmbulo

Nos termos do artigo 64.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, adotado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro e alterado através da [Portaria n.º 181-B/2015](#), de 19 de junho, da [Declaração de Retificação n.º 30-B/2015](#), de 26 de junho, da [Portaria n.º 328-A/2015](#), de 2 de outubro, e da [Portaria n.º 211-A/2016](#), de 2 de agosto, as candidaturas do regime contratual de investimento são apresentadas em contínuo, sendo os Avisos para Apresentação de Candidaturas divulgados no [Portal Portugal 2020](#) (www.portugal2020.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 215/2015](#), de 6 de outubro e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

A Prioridade de Investimento (PI) 1.2. tem como objetivo específico aumentar o investimento empresarial em I&I para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do Sistema de I&I, nomeadamente através do aumento dos projetos e atividades em cooperação.

O diagnóstico da economia portuguesa aponta para a subsistência de um nível incipiente de investimento por parte das empresas em I&D e para a insuficiente articulação entre as empresas e as restantes entidades do Sistema de I&I, dificultando a transferência tecnológica com efeitos favoráveis na cadeia de valor gerado para a economia, fator acentuado pela prevalência de uma reduzida cultura de cooperação interempresarial, sobretudo no domínio internacional, determinante para a valorização económica da I&D.

Visando a atenuação destas insuficiências, pretende-se aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, acelerando

a difusão, transferência e utilização de tecnologias, de conhecimentos e de resultados de I&D, no tecido empresarial.

Para estimular o investimento empresarial I&I, a Prioridade de Investimento (PI) 1.2. prevê o apoio a projetos através do Regime Contratual de Investimento (RCI), de empresas em co-promoção com outras empresas ou restantes entidades do Sistema de I&I, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que, designadamente através da realização de atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, visem o reforço da sua competitividade e inserção internacional.

2. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde irá ser realizado o investimento.

O cofinanciamento dos projetos será efetuado de acordo com o previsto, para projetos em copromoção, nas alíneas a) e b) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

Sempre que existam, num mesmo projeto, investimentos localizados nas regiões de Lisboa e ou Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

3. Âmbito setorial

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);

- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Estão ainda excluídos projetos com as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE - Ver 3):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pelas empresas que integram o consórcio ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto e que venham a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

4. Natureza dos beneficiários

De acordo com o disposto no artigo 68º do RECI as entidades beneficiárias dos apoios previstos são:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado;
- b) Entidades não empresariais do Sistema de I&D, de acordo com a definição disposta na alínea ii) do artigo 2.º do RECI, ou seja, uma entidade que, independentemente do seu estatuto jurídico ou modo de financiamento, tem como objetivo principal a realização, de modo independente, de atividades de

investigação fundamental, investigação industrial ou desenvolvimento experimental ou divulgar amplamente os resultados dessas atividades através do ensino, de publicações ou da transferência de conhecimentos.

Para poderem ser objeto de enquadramento, os beneficiários deverão apresentar projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e as prioridades referidos no Ponto 1, configurarem-se de acordo com a tipologia de projeto descrita no ponto seguinte e cumprir os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

5. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos de interesse especial e de interesse estratégico de I&D - Projetos em co-promoção, inseridos no Regime Contratual de Investimento, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 62º do RECI, realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do sistema de I&I, liderados por uma empresa, enquadrados na tipologia de investimento investigação e desenvolvimento tecnológico, que obedeçam às seguintes disposições:

- a) Projetos de interesse especial de I&D - projetos de grande dimensão cujo custo total elegível seja igual ou superior a 10 milhões de euros e que se revelem de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos;
- b) Projetos de interesse estratégico de I&D - projetos que sejam considerados de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinadas regiões, como tal reconhecidos, a título excecional, por Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do Desenvolvimento Regional e da Economia, independentemente do seu custo total elegível.

Pela transversalidade e abrangência de áreas tecnológicas, estes projetos devem ser desagregados em múltiplos projetos parciais (subprojetos) que se integrem na

realização de um objetivo global. Os subprojectos deverão aglomerar diversas capacidades complementares e estar estruturados em torno de objetivos concretos visando a criação de novos produtos, serviços, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, serviços, processos ou sistemas existentes, assegurando, contudo, coerência intrínseca e complementaridade de objetivos e resultados.

6. Condições de acesso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual e do disposto no artigo 66.º e no n.º 1 do artigo 69.º do RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso devem satisfazer as seguintes condições de acesso:

- a) Os Projetos de Interesse Estratégico Especial de I&D devem envolver um Custo Total Elegível mínimo de 10 Milhões de euros;
- b) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- c) Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- d) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional, conforme o respectivo Programa Operacional financiador), de acordo com o estabelecido nos **Anexos B e C** deste AAC. No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa, serão elegíveis as candidaturas que se enquadrem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- e) Demonstrar o efeito de incentivo, com base nas normas enunciadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI e, no caso das Não PME, demonstrar também com base na alínea b) do n.º 3 do art.º 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014;
- f) Apresentar, juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário), um contrato de consórcio assinado nas condições previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 66.º do RECI. Juntamente com o presente aviso é disponibilizado o referencial para elaboração do contrato de consórcio;

- g) A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição reporta-se à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- h) Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo” nas condições estabelecidas na alínea d) do n.º 4 do artigo 66.º do RECI¹;
- i) Os beneficiários devem apresentar uma situação económico-financeira equilibrada conforme estabelecido no ANEXO G do RECI, sendo que sempre que para o efeito seja necessária a apresentação de um balanço intercalar, o mesmo deve ser certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, e ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário);
- j) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as **micro, pequenas e médias empresas** devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI, I.P. (www.iapmei.pt);
- k) Currícula dos recursos humanos identificados como críticos para o projeto.

Quando à data da apresentação da candidatura (Ano n) não estiver ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES) ou as Contas encerradas e certificadas relativas ao ano anterior ao ano da candidatura (Ano n-1), para efeitos de definição do ano pré-projeto, será considerado o ano imediatamente anterior àquele (Ano n-2).

7. Limites à elegibilidade de despesa

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do RECI e de acordo com a tipologia I&DT Empresas, na modalidade de projetos em copromoção inserido no Regime

¹ Considera-se consórcio completo aquele que inclui a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto e constituem condição necessária à valorização eficaz dos respetivos resultados, isto é, a composição do consórcio deve garantir:

- i. a capacidade de I&D necessária aos desenvolvimentos técnico-científicos preconizados;
- ii. a presença do tomador da tecnologia, ou seja, aquele que a vai colocar no mercado.

Preferencialmente, e se aplicável, o consórcio deve incluir um *end-user* da tecnologia.

Contratual de Investimento, além das regras definidas nos artigos 72.º e 73.º do RECI, o **Anexo A** deste AAC estabelece os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72.º e as condições específicas à sua aplicação.

8. Obtenção de pré-vinculação da AG

Conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 62.º do RECI, os projetos que pretendam obter apoios no âmbito deste Aviso, devem cumprir os critérios de elegibilidade e de seleção estabelecidos no presente AAC, devendo obter despacho de pré-vinculação favorável por parte da Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional financiador, quanto ao incentivo máximo a conceder.

Com base nos dados apresentados na candidatura o Organismo Intermédio (OI) efetua uma análise prévia ao projeto, avaliando a relevância e seu interesse para a economia nacional e o seu efeito estruturante.

No caso desta apreciação ser favorável, o OI apresenta à AG uma proposta de pré-vinculação do incentivo máximo a conceder.

A atribuição de uma pré-vinculação favorável quanto ao incentivo máximo a conceder, não dispensa o cumprimento das condições de acesso e dos critérios de elegibilidade e seleção apresentados no presente Aviso.

9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,35 A + 0,2 B + 0,15 C + 0,3 D$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos seguintes critérios:

- **Critério A** - 3,00 pontos;
- **Critério B** - 2,00 pontos;
- **Critério C** - 2,00 pontos;
- **Critério D** - 2,00 pontos.

10. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor empresarial apenas poderá integrar uma candidatura, independentemente de integrar o projeto na qualidade de líder ou de copromotor.

11. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Investimentos nas regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo)

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida na pré-vinculação aprovada pela AG, com respeito pelas taxas máximas previstas no RECI.

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 71.º do RECI e de acordo com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo, as Entidades não Empresariais do Sistema de I&I, para poderem beneficiar da taxa máxima de 75%, devem verificar as condições elencadas no **Anexo D**.

Investimentos na região NUTS II Lisboa

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida na pré-vinculação aprovada pela AG, não podendo ultrapassar a taxa máxima de 40% definida para o Programa Operacional Regional de Lisboa.

Investimentos na região NUTS II Algarve

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida na pré-vinculação aprovada pela AG, não podendo ultrapassar a taxa máxima de 62% definida para o Programa Operacional Regional do Algarve.

12. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, nas condições estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do RECI.

13. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de **45,25** milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Competitividade e Internacionalização	20.000
Regional do Norte	5.000
Regional do Centro	5.000
Regional de Lisboa	11.000
Regional do Alentejo	250
Regional do Algarve	4.000
Total	45.250

14. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas processa-se em contínuo, sendo as mesmas objeto de um processo negocial específico, o qual é precedido de pré-vinculação da AG quanto ao incentivo máximo a conceder em contrapartida das metas económicas e obrigações adicionais dos promotores a estabelecer, regra geral, em sede de negociação e a assegurar pelos mesmos no âmbito do correspondente contrato de concessão de incentivos.

Os projetos do Regime Contratual de Investimento são sujeitos a uma avaliação específica que permita justificar a obtenção de pré-vinculação da Autoridade de Gestão quanto ao incentivo máximo a conceder para alcançar os objetivos considerados no projeto.

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020, no seguinte endereço:

<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretenda candidatar-se.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades deverão confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste Aviso o prazo para a apresentação de candidaturas decorre até ao dia 31 de Dezembro de 2017 (19 horas).

As AG poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais referidos no Ponto 21. (Divulgação de Resultados e Pontos de Contato), com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data estabelecida para o encerramento do Aviso

Eventuais ajustamentos aos termos e condições agora estabelecidos no presente AAC serão divulgados nos locais referidos no Ponto 21.

15. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Os projetos do RCI são sujeitos a uma avaliação específica que permita a obtenção favorável da pré-vinculação da AG quanto ao incentivo máximo a conceder para alcançar os objetivos considerados no projeto.

O pedido de pré-vinculação é decidido pela AG no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de apresentação da respetiva candidatura.

De forma a permitir a emissão da decisão no prazo referido, o OI submete à AG uma proposta de pré-vínculo até 50 dias úteis após a data de apresentação da respetiva candidatura, prazo que inclui as seguintes suspensões:

- a) 10 dias úteis para solicitação aos candidatos de quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos candidatos no referido prazo dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura;
- b) Prazo para solicitação de pareceres técnicos especializados a peritos externos independentes de reconhecido mérito e idoneidade.

Após a aprovação do pré-vínculo, as candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e de seleção previstos neste AAC.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas é emitido, no prazo máximo de 20 dias a contar da data de aprovação da pré-vinculação do incentivo, um parecer de análise por parte do OI.

A proposta de decisão sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela AG no prazo de 25 dias úteis a contar da data de aprovação da pré-vinculação do incentivo.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise e decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua seleção, serão considerados selecionados e apoiados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua redação atual e nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 10.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de Setembro, a decisão de aprovação proferida pela AG sobre os projetos com investimento elegível superior a 25 milhões de euros está sujeita a homologação pela Comissão Especializada da Competitividade e Internacionalização da CIC Portugal 2020.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à entidade líder do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;

- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

No decurso da análise, negociação e acompanhamento, bem como da renegociação dos projetos e sem prejuízo da sua competência exclusiva, o OI pode solicitar às entidades públicas ou privadas, direta ou indiretamente envolvidas ou interessadas no processo, a prestação de toda a colaboração necessária, nomeadamente a emissão de pareceres ou outros contributos convenientes para o efeito.

No **Anexo F** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

16. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de contrato, cuja minuta é previamente aprovada pela AG.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua redação atual, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o contrato de concessão de incentivos no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela AG.

17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

No presente Aviso considera-se que um projeto contribui para os indicadores de resultados dos Programas Operacionais financiadores, em particular da PI 1.2,

quando se verifique uma variação positiva da “Despesa das empresas em I&D no VAB” (entre o ano pré-projeto e o ano pós-projeto).

Prosseguindo a orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, o indicador de resultado referido e os objetivos previstos pelos beneficiários que, para o efeito, constem da decisão de aprovação do projeto.

18. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação da intervenção dos Programas Operacionais será efetuada tendo presente o disposto, para os projetos em copromoção, nas alíneas a) e b) do nº 7 do Anexo A do RECI (Ponto III - Incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico), que se encontra sistematizada no **Anexo E**.

19. Organismo Intermédio

Nos termos dos artigos nº 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.).

20. Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras

As obrigações previstas no artigo 75.º do RECI.

21. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na **Plataforma de Acesso Simplificado** (PAS), os candidatos, têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;

d) Resultados do presente concurso.

22. Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Aviso passa a regular as condições anteriormente publicitadas através do Aviso N° 07/SI/2015, de 30 de março, alterado e republicado em 26 de outubro de 2015, não sendo de aplicação retroativa às candidaturas submetidas, em análise ou com decisão no âmbito daquele AAC.

O presente Aviso entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de dezembro de 2016

Presidente Comissão Diretiva do PO Competitividade e
Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Algarve

Francisco Serra

Anexo A | Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização \(RECI\)](#), definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com pessoal técnico do promotor.

1. Pessoal técnico do promotor

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, contratado ou a contratar, incluindo bolseiros recrutados pelo promotor e com bolsa suportada por estes, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI, efetua-se de acordo com as seguintes metodologias:

1.1 Pessoal do promotor (excluindo bolseiros)²

a) Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais)

- i. As despesas com pessoal técnico do promotor têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se salário base, o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como pessoal técnico do promotor apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal.

² Não são elegíveis as despesas com o subsídio de alimentação.

As despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas-mês, despendida por cada técnico no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa-mês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{\text{n} \times \text{d} \times 11}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

ou seja,

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

SB = salário base mensal (sem subsídio de refeição) do técnico (ou perfil), o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo técnico (ou perfil) no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de $N \leq 14$);

n = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária do promotor, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

d = número de dias úteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora;

n horas x d dias x 11 meses = número máximo de horas a afetar por técnico (ou perfil) em cada ano.

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O

esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

b) Método de Custos Simplificados, para perfis/técnicos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 72.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, podem, para além da imputação de custos reais, ser aplicados métodos de custos simplificados.

Nesta opção, é aplicada a prerrogativa de custos simplificados, possibilitando ao promotor a identificação, em candidatura, dos mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

Ou seja,

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

RB = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

No âmbito da metodologia de Custos Simplificados são estabelecidos os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;

- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de candidatura;
- v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
- vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;
- vii. É assumido como pressuposto que uma pessoa dedicada a tempo inteiro a atividades de I&DT durante um ano corresponde a um máximo de 1.720/horas. Assim, estabelece-se que o número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano está limitado a 1.720 horas.

1.2 Afetação de bolseiros³

As despesas elegíveis com bolseiros são determinadas em função dos valores mensalmente pagos a título de bolsa e respetivos custos acrescidos. O cálculo da elegibilidade de despesas é efetuado com referência ao contrato de bolsa celebrado entre as partes, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolseiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

³ Os bolseiros são exclusivamente alocados às atividades do projeto de acordo com o método de Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais).

2. Honorários

- a) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI, no que respeita à razoabilidade das despesas face às condições de mercado, estabelecem-se os seguintes critérios para apuramento da elegibilidade de despesas com honorários, inseridas nas alíneas iv) e ix) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do Regulamento, sendo estabelecidos os seguintes limites máximos por hora de afetação (excluindo IVA não dedutível):

Categoria	Euros / Hora
Chefe de projeto	95
Professor, quando se trate de entidades de ensino superior, investigador, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I, ou consultor sénior/ especialista ou auditor nas restantes situações	85
Assistente, quando se trate de entidades de ensino superior, assistente de investigação, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I, ou consultor nas restantes situações	60
Técnico especializado, quando se trate de empresas de consultoria, técnico de laboratório, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I.	45

- b) A comprovação das categorias definidas no número anterior será efetuada através da apresentação dos respetivos currícula resumidos e do contrato estabelecido entre as partes.

3. Viagens e estadas

Relativamente a despesas com viagens e estadas, e quando não haja lugar ao pagamento das respetivas ajudas de custo, determinam-se as seguintes regras:

a) Consideram-se elegíveis despesas diretamente imputáveis ao projeto incorridas com:

- a.1) Viagens de comboio e viagens de avião em classe económica, até ao limite de € 700 em deslocações dentro da Europa e de € 1.600 em deslocações para fora do espaço europeu⁴;
- a.2) Alojamento no estrangeiro até ao limite de € 250/noite;
- a.3) Alimentação até ao limite de € 65/dia;

b) Não são elegíveis despesas com:

- b.1) Deslocações em viatura própria;
- b.2) Senhas de presença;
- b.3) Mais do que dois representantes por copromotor por missão;
- b.4) Despesas com a participação em feiras, exposições, congressos e outros eventos similares que não tenham como objetivo a apresentação e divulgação dos resultados do projeto, bem como deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial;

c) A necessidade da deslocação deve estar devidamente sustentada e justificada por relatórios de missão contendo informação respeitante a locais e países de destino, técnicos do promotor envolvidos, motivos da deslocação, plano de trabalhos da missão, parceiros contactados e resultados da missão.

4. Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico

Todos os projetos devem ser alvo de, pelo menos, uma auditoria técnico-científica intercalar, com recurso a peritos externos, cuja despesa será suportada pelo consórcio, tendo em vista avaliar o grau de realização do projeto, face aos objetivos

⁴ Limites aplicados por missão (incluem deslocações de ida e volta).

intermédios previstos, assim como qualquer alteração aos pressupostos de aprovação do projeto. Em particular e no que respeita a projetos com uma duração superior a 24 meses, o consórcio deve prever a realização de duas auditorias técnico-científicas intercalares.

Conforme previsto na subalínea x) da alínea a) do artigo 72.º do RECI, consideram-se elegíveis as despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, com o limite de 600€ por avaliação intercalar.

Todos os projetos devem ser alvo de pelo menos uma reunião de acompanhamento semestral, podendo o Organismo Intermédio determinar a realização de reuniões intercalares, sempre que tal seja considerado imprescindível para o eficaz acompanhamento do projeto e deteção de problemas que possam vir a colocar em causa a concretização dos objetivos intermédios/finais previstos, e emitir, em tempo, as recomendações tidas por pertinentes.

5. Contribuições em espécie

As despesas que em sede de análise sejam consideradas como contribuições em espécie, deverão seguir o disposto na Orientação Técnica N.º 1/2015, de 15 de outubro, que define as condições de elegibilidade das contribuições em espécie, desde que esta Orientação Técnica esteja aprovada pelas Comissões Diretivas dos Programas Operacionais financiadores. As contribuições em espécie não são elegíveis para os projetos financiados pelo POR Centro.

6. Custos indiretos

Os Custos Indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pelo promotor como diretamente imputáveis ao projeto mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis.

Os custos indiretos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (UE) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

7. Aquisições efetuadas a empresas terceiras

As aquisições efetuadas a empresas, no âmbito dos projetos, são elegíveis desde que os valores declarados pelo promotor sejam considerados adequados tendo em conta a sua razoabilidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI.

Adicionalmente, as aquisições previstas nas subalíneas ii e iv) da alínea a) do n.º1 do artigo 72.º do RECI, devem ser efetuadas a condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente.

8. Despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto

São consideradas elegíveis despesas com:

- i. Feiras e Exposições: aluguer de *stands*, deslocações, alojamento, alimentação e material promocional para uso nas mesmas;
- ii. Outras Despesas: material promocional (folhetos, *flyers*, manuais técnicos, website, etc), inscrições em conferências/congressos e outros eventos de carácter técnico-científico (que não Feiras e Exposições). Relativamente aos custos inerentes às publicações científicas, apenas se consideram elegíveis os que decorram de publicações em co-autoria entre empresas ou entre empresas e entidades não empresariais do SI&I.

Não serão aceites despesas com *coffee breaks*, *merchandising* ou outras que não diretamente associadas à efetiva divulgação dos resultados.

Realça-se que todo o material promocional para divulgação dos resultados do projeto deverá cumprir as regras de publicitação.

9. Limites à elegibilidade de despesas

Estabelecem-se ainda os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72.º do RECI.

Natureza das despesas	Disposição legal	Limites máximos de elegibilidade
	(Art.º 72.º do RECI)	
Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas	Subalínea ii) da alínea a) do n.º 1	20%*
Aquisição de serviços a terceiros	Subalínea iv) da alínea a) do n.º 1	30%*
		Limites definidos no n.º 2 deste Anexo
Promoção e divulgação dos resultados	Subalínea vii) da alínea a) do n.º 1	5%**, até ao limite de €50.000 por projeto
Viagens e estadas no estrangeiro	Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1	5%**, até ao limite de €30.000 por beneficiário
		Limites definidos no n.º 3 deste Anexo
Honorários com processo de certificação do SGIDI	Subalínea ix) da alínea a) do n.º 1	Limites definidos no n.º 2 deste Anexo
Custos indirectos	Alínea b) do n.º 1	Taxa fixa de 25% aplicada às despesas elegíveis diretas do beneficiário (excluindo subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros).

Legenda: (*) os limites percentuais referem-se ao total das restantes despesas elegíveis do projeto

(**) os limites percentuais referem-se ao total das restantes despesas elegíveis do beneficiário

Anexo B | Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente

- Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
Agro-alimentar	Alimentos saudáveis e sustentáveis
	Alimentos seguros e conservação de Alimentos
	Biodiversidade
	Engenharia alimentar e tecnologias avançadas
	Tratamento e reutilização de resíduos
	Utilização sustentável do espaço
	Outra
Água e Ambiente	Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas
	Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos
	Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos
	Uso eficiente dos solos e ordenamento
	Outra
Automóvel, aeronáutica e espaço	Automóvel verde
	Indústria de componentes
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel
	TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço
	Outra
Economia do Mar	Alimentos Seguros
	Alterações climáticas
	Auto-estradas do mar, mobilidade, portos e logística
	Biodiversidade e sustentabilidade de espécies
	Biotecnologia Marítima
	Combate a organismos patogénicos e doenças
	Cultura e desporto associados ao Mar
	Desenvolvimento tecnológico da pesca
	Energia azul
	Exploração eficiente de recursos
	Infraestruturas Hidráulicas
	Mapeamento e monitorização de recursos marítimos
	Proteção da costa
	Sinergias com outras áreas como a aeronáutica e Espaço
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar
	TIC aplicadas ao Mar

	Transportes marítimos inteligentes
	Turismo e lazer associados ao Mar
	Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos
	Outra
Energia	Cidades Inteligentes
	Eficiência energética de edifícios
	Eficiência energética e utilização final de energia
	Energias Renováveis
	Novas fontes de energia
	Otimização do transporte e armazenamento de energia
	TIC e Redes Energéticas Inteligentes
	Transportes eficientes
	Outra
Floresta	Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas
	Monitorização e Avaliação ambiental
	Prevenção e deteção de Incêndios
	Produção de energia (biomassa, ...)
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Reutilização de resíduos
	Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais
	Uso do solo e da água
	Outra
Habitat	Construção
	Cortiça e madeira
	Cutelaria e produtos metálicos
	Domótica
	Mobiliário
	Novos materiais/Materiais avançados
	Novos métodos de produção sustentável e eficiente
	Papel
	Têxteis-lar
	Tintas e revestimentos
	Outra
Indústrias culturais e criativas	Arquitetura e design
	Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros, artes performativas e artes visuais)
	Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo
	Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalheria, peles cortiça,...)
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,...)

Materiais e Matérias-primas	Aplicação de novos materiais em indústrias tradicionais
	Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Tecnologias inovadoras para recursos minerais
	Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos
	Outra
Saúde	Biotecnologia e saúde
	Doenças (e.g. neuro degenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro,...)
	Envelhecimento e Vida Ativa
	Investigação translacional
	Outras tecnologias médicas
	Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto)
	Sinergias com Biomateriais e Nanomedicinas
	Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas à Saúde
	Outra
Tecnologias de Produção e indústria de Processo	Biotecnologia Industrial
	Indústria Farmacêutica
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Química verde
	Redução e reutilização de resíduos
	TIC aplicadas ao processo produtivo
	Outra
Tecnologias de Produção e Indústria de Produto	Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Produtos inovadores e de alto valor acrescentado
	TIC aplicadas aos Sistemas de Produção
	Outra
TIC	Aplicações Móveis
	Ciber-segurança
	Componentes e engenharia de sensores
	Internet das Coisas
	Novas formas de comunicação
	Sistemas de engenharia complexos e avançados
	Telecomunicações e Infraestruturas
	TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias, ...)
	TIC aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas
	TIC na Administração Pública
	TIC nas Empresas

	TIC para Acesso aberto ao conhecimento
	Outra
Transportes, mobilidade e logística	Estandarização e Certificação
	Gestão de infraestruturas portuárias
	Mobilidade e espaço urbano
	Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia)
	Transportes e logística Inteligentes
	Transportes seguros e sustentáveis
	Outra
Turismo	Diversificação da oferta turística
	Exploração da Herança Cultural
	Integração do turismo com outras atividades (agroalimentar, transportes...)
	TIC aplicadas ao Turismo
	Turismo cultural, desportivo e religioso
	Turismo da natureza
	Turismo de saúde
	Outra

- Domínios Prioritários da Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente

NUTS II NORTE – [RIS3](#)

Para a região NUTS II Norte, os domínios considerados são:

Nucleares: “Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”.

Emergentes: “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo”.

Wild-card: “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados”.

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente”.

Recursos do Mar e Economia	Estabelecimento de relações de articulação entre engenharias aplicadas (civil, mecânica, naval, robótica, energia, biociências e tecnologias de informação, materiais), recursos do mar (vento, ondas, algas, praias, etc.) e atividades económicas que os valorizem (construção naval, produção de energia em offshore, construção de plataformas, turismo náutico, biocombustíveis, alimentação e aquacultura em offshore, etc).
Capital Humano e Serviços Especializados	Promoção de competências acumuladas na área das TIC (em particular, no desenvolvimento de aplicações multimédia e na programação e engenharia de sistemas), para o desenvolvimento de soluções de governo eletrónico, a desmaterialização de processos e, em associação com a reconversão de capital humano, o aproveitamento das tendências para operações de Serviços Especializados para localizações de proximidade (centros de engenharia, de serviços partilhados e de contacto).
Cultura, Criação e Moda	Exploração do potencial das indústrias criativas (sobretudo nas áreas de design e arquitetura), de novos materiais e de tecnologias de produção inovadoras, na criação de novas vantagens competitivas em setores ligados à produção de bens de consumo com uma forte componente de <i>design</i> , nomeadamente o têxtil e vestuário, calçado, acessórios, mobiliário, joalharia, etc.
Indústrias da Mobilidade e Ambiente	Aproveitamento das competências científicas nas áreas das tecnologias de produção e dos materiais, potenciadas pelos contratos de fornecimento com a Airbus e Embraer, para a promoção do <i>upgrade</i> das indústrias de componentes de automóveis e de moldes, tendo em vista o fornecimento de clientes mais exigentes nas especificações técnicas, nomeadamente na área da aeronáutica.

Sistemas Agroambientais e Alimentação	Articulação do potencial agrícola regional em produtos de elevado valor acrescentado (vinho, azeite, castanha, etc) com competências científicas e tecnológicas (enologia, engenharia, biologia, biotecnologia, etc) e empresariais (leite e derivados, vitivinicultura, etc.) para o desenvolvimento de produtos associados, nomeadamente à alimentação funcional e à gastronomia local, e destinados a segmentos de procura mais dinâmicos.
Ciências da Vida e Saúde	Consolidação das dinâmicas de articulação entre a investigação regional (nomeadamente, ao nível da engenharia de tecidos, do cancro, das neurociências e do desenvolvimento das técnicas cirúrgicas) e as empresas nas indústrias e serviços na área da saúde em sentido amplo (farmacêutica, dispositivos médicos, prestação de serviços saúde, turismo de saúde e bem-estar e cosmética).
Capital Simbólico Tecnologias e Serviços do Turismo	Valorização de recursos culturais e intensivos em território, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas, nomeadamente nas áreas da gestão, marketing e TIC, e a oferta turística relevante, promovendo percursos e itinerâncias como forma de aproveitamento das principais infraestruturas de entrada de visitantes.
Sistemas Avançados de Produção	Desenvolvimento de fileiras associadas às Tecnologias de Largo Espectro, nomeadamente os Sistemas de Produção Avançados, Nanotecnologias, Materiais e TICE, conjugando a existência de capacidades e infraestruturas científicas e tecnológicas, e de setores utilizadores relevantes, através do reforço do tecido empresarial existente (no caso das tecnologias de produção e das TICE) ou da criação de novas empresas (sobretudo na área da nanotecnologia e da produção de novos materiais).

NUTS II CENTRO – [RIS3](#)

Plataformas de Inovação RIS 3 – Centro

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
1. Soluções industriais sustentáveis	1.1 Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a região Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região.
	1.2 Uso eficiente de recursos e redução do impacto ambiental nos processos produtivos Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais) incluindo a descarbonização e redução de outros impactos, bem como valorização de recursos minerais da região.
	1.3 Avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas Fomento de projetos que permitam aumentar e avaliar a sustentabilidade de processos e produtos industriais.
	1.4 Desenvolvimento do conceito “Produção centrada no ser humano” Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro.
	1.5 Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas Reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias, incluindo a simbiose industrial.
	1.6 Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e e/ou emergentes (TICE, micro e nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem na região maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais. Cruzar e beneficiar de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística.
2. Valorização de recursos endógenos naturais	2.1 Preservação e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento e a valorização da biodiversidade em todo o território, privilegiando as espécies autóctones, e a gestão e controlo de espécies invasoras Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas Promoção de projetos com vista à restauração ecológica dos ecossistemas, com destaque para as áreas naturais com estatuto ou especial interesse de conservação Promoção de estudos e iniciativas de prospeção dos recursos geológicos da região Promoção de projetos e metodologias inovadoras com vista à reabilitação e reconversão de ecossistemas degradados Promoção de projetos para a prevenção, avaliação do risco, mitigação e controlo de pragas e doenças nos sectores agroalimentar e agroflorestal Promoção de projetos para o conhecimento dos recursos genéticos endógenos, sua valorização e conservação Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos Promoção de projetos de turismo com vista à valorização e sustentabilidade do património natural e paisagístico da região Promoção do conhecimento e valorização das águas minerais naturais e fontes termais da região Promoção de projetos de divulgação da importância/valor da biodiversidade, das ameaças à sua preservação e da utilização sustentável dos recursos biológicos
	2.2 Monitorização e gestão integrada dos recursos naturais endógenos

	Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (secas e cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, alterações climáticas) Promoção de projetos para a implementação de sistemas de mapeamento e monitorização remota dos recursos naturais, uso do solo e zonas marinhas Promoção de projetos de mapeamento e monitorização dos recursos genéticos endógenos Promoção de projetos que visem a pesca sustentada e novas tecnologias de conhecimento, monitorização, e gestão dos <i>stocks</i> e dos ecossistemas marinhos Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente das zonas costeiras, aliando as TICE e as atividades marítimas (<i>Smart Coast</i>) Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à monitorização e gestão integrada nos sectores agrícola, hortofrutícola e silvícola. 2.3 Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos naturais endógenos Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinação integrada nas indústrias florestais e agroalimentares Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica) Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos sectores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e segurança alimentar e a criação de novos produtos de valor acrescentado Dinamização de projectões de aquacultura sustentável em ambiente costeiro e da aquicultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o sector emergente da “biotecnologia azul” Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e marketing Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor e, em particular, da eficiência energética das instalações e dos equipamentos produtivos
3. Tecnologias para a qualidade de vida	3.1 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde Promoção de serviços e produtos que contribuam para a manutenção da saúde Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que promovam comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de “<i>serious games</i>”, realidade virtual ou “internet das coisas” 3.2 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença 3.3 Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras) Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos Promoção da participação em redes de investigação translacional

	Desenvolvimento e validação de novas terapias (e.g. farmacológicas, génicas e celulares), novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos
	3.4 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (<i>independent living</i>), que cruzem as diferentes redes de cuidado (formais e informais) Promoção de tecnologias de apoio e monitorização no domicílio (preventiva, terapêutica, ocupacional e social) Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como <i>early adopters</i>), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais
	3.5 Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas Incorporação de conceitos tecnológicos avançados, por exemplo <i>Cloud</i> , <i>Big Data</i> , <i>Open Source</i> , <i>Open Data</i> e tecnologias móveis, a operar sobre redes de próxima geração
	3.6 Promoção de Ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar Cooperação intersectorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação
	4.1 Promoção e dinamização de projetos de inovação rural Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia Verde e do Baixo Carbono Desenvolvimento de sistemas de informação que promovam oportunidades e recursos Promoção de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável Promoção e diversificação de práticas agropecuárias e florestais sustentáveis Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização) Desenvolvimento da Economia Criativa e inovação social
4. Inovação territorial	4.2 Criação de soluções inovadoras para a baixa densidade Desenvolvimento de sistemas de mobilidade Promoção da acessibilidade a bens e serviços, melhorando a qualidade de vida nestes territórios Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego
	4.3 Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes Desenvolvimento de redes urbanas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato open data) Promoção de projetos para uma regeneração urbana sustentável, que promovam a eficiência de recursos e a racionalização de custos Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego (<i>human smart city</i>) Desenvolvimento de soluções inovadoras no habitat que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo; autonomia da população idosa; espaços evolutivos consoante as necessidades; dificuldades motoras; etc.) Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento de cidade (<i>city making</i>) Desenvolvimento de projetos experimentais aplicado a redes de cidades de 'balanço zero' Promoção de modelos pedagógicos inovadores de ensino/aprendizagem Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e urbano
	4.4 Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo da Região Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional) Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da RC na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, surf,...)

NUTS II LISBOA – [RIS3](#)

Para todos os efeitos dá-se aqui por reproduzida a RIS3 da Região de Lisboa, constante do documento “Estratégia de Especialização Inteligente Regional de Lisboa 2014-2020”, publicado no site da CCDR LVT. Os quadros seguintes apresentam uma estruturação sistematizada da mesma.

1 - Domínio de Especialização: Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde			
Código	Domínio Prioritário	subcódigo	Linhas de Ação Prioritárias
1.1	Formação	1.1.1	Contratação de recursos humanos qualificados que promovam a efetiva adoção de lógicas de competitividade baseadas em fatores avançados
	Formação	1.1.2	Formação de investigadores para o mercado, contemplando nos produtos formativos em paralelo com as áreas científicas core, as competências de desenvolvimento de negócio e empreendedorismo
	Formação	1.1.3	Parceria na formação entre empresas e a universidade (doutoramentos realizados nas empresas)
	Formação	1.1.4	Interação com os hospitais a nível de formação avançada (doutoramento)
	Formação	1.1.5	Formação de especialistas nas áreas de investigação, tecnologias e serviços de saúde
	Formação	1.1.6	Formação contempla áreas com potencial de orientação para o mercado, para a otimização de processos produtivos, para a melhoria dos níveis de produtividade e para a capacidade de internacionalização de produtos/serviços do setor
1.2	Investigação	1.2.1	Promover a consolidação das equipas de investigação contrariando lógicas de fragmentação e assegurando a massa crítica
	Investigação	1.2.2	Promoção de projetos com alinhamento estratégico entre a academia e as empresas
	Investigação	1.2.3	Fomentar a harmonização entre a investigação fundamental e a investigação aplicada e promover o diálogo entre academia e empresas
	Investigação	1.2.4	Ligação dos centros de investigação com as unidades de cuidados de saúde
1.3	Transformação de conhecimentos	1.3.1	Registo de patentes e proteção dos spin-offs das universidades
	Transformação de conhecimentos	1.3.2	Registo internacional de patentes
	Transformação de conhecimentos	1.3.3	Internalização de competências nas áreas de propriedade intelectual nas instituições
	Transformação de conhecimentos	1.3.4	Atração de investimento direto estrangeiro (IDE) nos domínios da investigação clínica /transformação conhecimentos
1.4	Indústria	1.4.1	Desenvolvimento e comercialização de produtos e serviços que deem resposta aos problemas de saúde que mais afetam as populações
	Indústria	1.4.2	Internacionalização de bens transacionáveis e estabelecimento de parcerias ou modernização tecnológica dos processos de fabrico
	Indústria	1.4.3	Investimento industrial nas áreas dos biológicos, dispositivos médicos high tech ou dos biomateriais
	Indústria	1.4.4	Áreas não industriais, nomeadamente de engenharia, desenvolvimento de aplicações e serviços
1.5	Serviços	1.5.1	Diagnóstico especializado, por exemplo a nível molecular, terapias celulares para medicina regenerativa, e desenvolvimento e produção de biofármacos
	Serviços	1.5.2	Área dos ensaios clínicos de fase I/II/III e IV
	Serviços	1.5.3	Turismo de saúde/turismo médico
	Serviços	1.5.4	Envelhecimento Saudável: projetos colaborativos entre operadores e a comunidade de I&D e promovendo a investigação e aplicação de processos avançados de envelhecimento ativo e bem-estar
	Serviços	1.5.5	Atração e acolhimento de investigadores e estudantes estrangeiros

2 - Domínio de Especialização: Conhecimento, Prospeção e Valorização de Recursos Marinhos					
Código	Domínio Prioritário	Subcódigo	Design	Subcódigo	Linhas de Ação Prioritárias
2.1	Conhecimento e Transformação de Conhecimento	2.1.1			Valorizar as lógicas de parceria, de cooperação com os centros de investigação
		2.1.2			Construir uma base de informação com o pipeline de produtos existentes (biotecnologia)
		2.1.3			Promover a articulação entre a indústria e os centros de conhecimento
		2.1.4			Investigação em áreas de interesse para a indústria
		2.1.5			Melhorar o desempenho das OTICs - Oficinas de Transferência de Tecnologia e de Conhecimento – universitárias
		2.1.6			Criação de um centro de transferência de tecnologia e conhecimento à escala da região
		2.1.7			Inclusão nos programas curriculares das temáticas do mar e da relação da sociedade e da região com esse recurso
		2.1.8			Fomentar a oferta de cursos de empreendedorismo e gestão de inovação e a sua frequência por estudantes, académicos e elementos do tecido empresarial
		2.1.9			Dinamização de um “Centro de Monitorização do Mar”, incluindo via satélite
		2.1.10			Realizar projetos de educação e estágios relacionados com a agenda do mar, dirigidos à população escolar, com vista a difundir uma cultura marítima na Região de Lisboa
2.2	Recursos marinhos e a Fileira da Alimentação de Origem Marinha	2.2.1	Pesca	2.2.1.1	Criação/ordenamento de infraestruturas de apoio à pesca.
				2.2.1.2	Criação de unidades industriais de transformação do pescado.
				2.2.1.3	Promover a internacionalização com base na valorização e diversificação dos produtos, maximizando a presença e a divulgação nos mercados estratégicos
				2.2.1.4	Agregação de pequenos produtores com objetivos de ganhos de escala e de maior capacidade de desenvolvimento de novos produtos
				2.2.1.5	Aposta na promoção de espécies subvalorizadas (ex. cavala) e espécies emblemáticas da Região
				2.2.1.6	Criação de uma loja especializada no fornecimento de peixe fresco “gourmet” à Região de Lisboa
				2.2.1.7	Promover o turismo de observação da atividade da pesca e a complementaridade da atividade da pesca com outras atividades, nomeadamente com o setor das empresas marítimo-turísticas e festivais gastronómicos em função da sazonalidade dos recursos
				2.2.1.8	Promover a pesca desportiva
				2.2.1.9	Certificação de pescarias em termos de sustentabilidade/qualidade ambiental de origem
				2.2.1.10	Construir uma instalação para depuração de bivalves no estuário do Tejo
		2.2.2	Uso recreativo do mar	2.2.2.1	Promover a atividade de mergulho recreativo/turístico, sobretudo associado às áreas protegidas da Região
				2.2.2.2	Promover a observação de aves, no âmbito das duas grandes áreas protegidas estuarinas – Reserva Natural dos Estuários do Tejo e do Sado
				2.2.2.3	Promover a observação de cetáceos ao longo da costa
				2.2.2.4	Desenvolvimento do turismo científico

2 - Domínio de Especialização: Conhecimento, Prospeção e Valorização de Recursos Marinhos (cont.)					
Código	Domínio Prioritário	Subcódigo	Design	Subcódigo	Linhas de Ação Prioritárias
2.2		2.2.2		2.2.2.5	Apoiar o desporto e lazer associados ao mar e o reforço das atividades náuticas no desporto escolar
				2.2.2.6	Promover uma cultura marítima da população da Região de Lisboa envolvendo um conjunto alargado de entidades do tipo associações empresariais, museus e centros de ciência
		2.2.3	Aquicultura	2.2.3.1	Promover o levantamento do potencial da aquicultura nos estuários do Sado e do Tejo, quer na água, quer em terra.
				2.2.3.2	Promover o bom estado ambiental nos estuários do Tejo e do Sado
				2.2.3.3	Assegurar o ordenamento dos estuários do Tejo e do Sado como via para a agilização do quadro regulamentador do licenciamento da atividade
				2.2.3.4	Disponibilizar áreas para a aquicultura com licenciamento “chave na mão”, offshore e inshore.
				2.2.3.5	Implementação do Centro Tecnológico Marinho, onde seja feita a seleção, melhoria do ciclo de produção e das técnicas de manejo da ostra portuguesa.
				2.2.3.6	Construção de uma instalação para depuração de bivalves no estuário do Tejo.
		2.2.4	Indústria de transformação e processamento e conservação de pescado	2.2.4.1	Criação de um centro tecnológico em conjunto com o previsto para a aquicultura (centro tecnológico global para a economia do mar da Região de Lisboa)
				2.2.4.2	Disponibilização de áreas junto às zonas de produção aquícola, para a instalação de empresas de transformação e processamento de produtos aquícolas, com vista ao mercado nacional e internacional (no caso das ostras).
				2.2.4.3	Rentabilização dos resíduos/subprodutos resultantes da transformação de produtos do mar.
2.3	Novos usos e recursos do mar	2.3.1	Novos usos e recursos do mar	2.3.1.1	Criação de um Centro de Experimentação para Tecnologias Marítimas
				2.3.1.2	Exploração de oportunidades nas áreas da robótica e sensores
				2.3.1.3	Promover a região como espaço de localização de grandes empresas ligadas à investigação e desenvolvimento de novos produtos associados aos novos usos do mar
				2.3.1.4	Adaptação das infraestruturas navais para a produção e equipamentos de energia renovável ou de estruturas aquícolas
				2.3.1.5	Aumentar o conhecimento acerca do potencial indexado à extensa área de solo e subsolo marinhos.
			Biotechnologia marinha	2.3.1.6	Promover a articulação entre a indústria e os centros de conhecimento, para que as empresas invistam na investigação, e assegurar que a investigação é feita em áreas de interesse para a indústria.
2.4	Domínio transversal	2.4.1			Criação de um Centro Tecnológico do Mar , de forma a coordenar as infraestruturas existentes, reunindo diversas componentes de engenharia naval, IT e oceanografia, biotech, transformação de pescado e aquicultura

3 - Domínio de Especialização: Turismo e Hospitalidade			
Código	Domínio Prioritário	Subcódigo	Linhas de Ação Prioritárias
3.1	Parcerias	3.1.1	Criação de plataformas comuns assentes em objetivos partilhados, por exemplo a definição de modelos de promoção integrados
		3.1.2	Estruturação de redes que envolvam PME, nomeadamente aquelas que atuam na promoção cultural
		3.1.3	Criação de uma plataforma de promoção, centrada na diferenciação, que suscite novas ideias em Lisboa
3.2	Produto turístico	3.2.1	Reforço da marca “Lisboa” - construir uma marca forte que se identifica com a região num âmbito mais alargado
		3.2.2	Promoção das intervenções de âmbito imaterial, de funcionamento em rede e no domínio da melhoria das infraestruturas em cada sub-temática (city breaks, golf).
		3.2.3	Valorização do capital histórico e do turismo cultural, reforçar a oferta turística, ou seja, gerar conteúdo visitável.
		3.2.4	Criação de PME com ideias inovadoras, tais como o comércio de produtos tradicionais, centros de interpretação
		3.2.5	Desenvolvimento das infraestruturas de acesso aos cruzeiros, em articulação com a APL, definição de percursos para os passageiros dos cruzeiros.
3.3	Condições de suporte	3.3.1	Melhoria das condições básicas de acesso e mobilidade na região para os turistas
		3.3.2	Criação de mais rotas diretas para Lisboa, com impactos positivos nos produtos de citybreaks e MICE
		3.3.3	Potenciar a nova vaga de turismo associado à valorização económica do património natural, com criação de centros de informação aos turistas
		3.3.4	Construção de um Centro de Congressos, que funcione numa lógica multidisciplinar, com potencial de geração de impactos sobre uma gama alargada de atividades turísticas
		3.3.5	Desenvolvimento do porto de cruzeiros numa lógica de dinamização de um cluster que permita aceder a outras rotas
		3.3.6	Transformação dos portos de recreio e marinas em pequenas zonas de lazer. Desenvolver as condições para implementação de um conjunto de atividades ligadas à náutica de recreio
		3.3.7	Alavancar a atividade dos estaleiros na área da reparação naval (iates). Afirmar Lisboa enquanto base de empresas internacionais ligadas à indústria naval
		3.3.8	Apoiar a qualificação dos agentes do setor, dando relevância à formação profissional
		3.3.9	Incentivar a investigação ligada ao lazer, promovendo a ligação entre os centros de investigação e as empresas do setor para apoio à formação em TIC ligadas ao lazer.
		3.3.10	Reforçar o recurso à economia digital para incrementar a promoção internacional e as vendas on line
		3.3.11	Melhorar a governança, dando maior visibilidade ao potencial da oferta turística e à qualidade da região de Lisboa, nomeadamente através da definição de roteiros turísticos.
		3.3.12	Certificação dos agentes do setor, nomeadamente dos guias turísticos.

4 - Domínio de Especialização: Mobilidade e Transportes					
Código	Domínio Prioritário	Subcódigo	Linhas de Ação Prioritárias		
4.1	Apoiar o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras	4.1.1	Promoção de soluções inovadoras de mobilidade e sustentabilidade		
		4.1.2	Disponibilização de ferramentas avançadas, alimentadas em tempo real, que promovam a inovação nos modelos de negócio associados à mobilidade, particularmente no caso do transporte público, que permitam tornar a opção pelo transporte público mais competitiva		
		4.1.3	Redução das barreiras à utilização do transporte público, através da informação necessária antes e durante a viagem, bem como a disponibilização de mecanismos facilitadores da aquisição dos serviços de mobilidade		
		4.1.4	Promoção sustentada de novos serviços de mobilidade, nomeadamente modos suaves e modos partilhados, e sua integração com as redes de transporte convencionais		
		4.1.5	Desenvolvimento e expansão do sistema nacional de monitorização de correntes costeiras		
		4.1.6	Projetos de experimentação na área das fibras para aplicação na construção de veículos		
		4.1.7	Projetos de experimentação na área dos sistemas de carga para potenciar a mobilidade elétrica.		
4.2	Aeronáutica, Espaço e Defesa	4.2.1	Criação de condições para a definição da região como Demonstrador de Aplicações de Mobilidade Inteligente e Integrada.		
		4.2.2	Reindustrialização/revitalização das grandes Indústrias de Transportes e Equipamentos na região de Lisboa		
		4.2.3	Desenvolvimento de condições favoráveis, técnicas e regulamentares, ao teste e operação de aeronaves não tripuladas/tripuladas remotamente com aplicações civis		
		4.2.4	Promoção da oferta tecnológica e industrial nacional para aumentar a capacidade das indústrias de defesa, envolvendo empresas públicas e privadas, para competir no mercado		
4.3	Áreas de suporte	4.3.1	Estabelecer ligações mais estreitas entre as empresas e o SCT em torno do desenho e implementação de soluções para uma gestão inteligente da mobilidade e transportes		
		4.3.2	Lançamento de curso técnico de técnicos de produção e manutenção aeronáutica		
		4.3.3	Criar bolsas de investigação aplicada para o desenvolvimento e transferência de tecnologias		
4.4	Tecnologias	4.4.1	Materiais e estruturas	4.4.1.1	Materiais inovadores para aplicações na “mobilidade eficiente”;
				4.4.1.2	Compósitos base-carbono para novas aplicações de transportes;
				4.4.1.3	Métodos inovadores de fabricação de peças em compósito base-carbono;
				4.4.1.4	Novos compósitos base cortiça (e materiais recicláveis) para aplicações em soluções de mobilidade;
				4.4.1.5	Tecnologias inovadoras de transformação metálica para transportes;
				4.4.1.6	Aplicação de tecnologias de produção 3D ao fabrico de peças metálicas estruturais;
				4.4.1.7	Aplicação de tecnologias de produção 3D no fabrico de soluções inovadoras para a mobilidade.
		4.4.2	Energia	4.4.2.1	Otimização energética dos sistemas existentes e criação de sistemas complementares que otimizem a utilização da energia aplicada à mobilidade;
				4.4.2.2	Desenvolvimento e/ou aplicação de sistemas de propulsão híbridos em complemento aos existentes. Utilização de sistemas de ambiente de cabina mais eficientes – sistemas de circulação de ar, iluminação, revestimentos.
		4.4.3	Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.3.1	Integração de tecnologias de informação e comunicação inovadoras em processos de manutenção aeronáutica;
				4.4.3.2	Desenvolvimento de TIC (e.g.: sistemas de informação aplicáveis na formação de técnicos de manutenção aeronáutica);
				4.4.3.3	Aplicação de novos sistemas de IFE e infotainment para uso dos operadores e passageiros articulando o sistema intermodal.
				4.4.3.4	Desenvolvimento de sistemas de formação e treino baseados em realidade virtual (simuladores)
				4.4.3.5	Desenvolvimento de sistemas integrados de gestão da informação para a compilação do panorama marítimo (gestão de linhas de tráfego, gestão portuária, atividade piscatória, etc.)
				4.4.3.6	Desenvolvimento de ferramentas de ciber-segurança e prevenção de ataques cibernéticos;
				4.4.3.7	Desenvolvimento de sistema e ferramentas de otimização e controlo da utilização do espaço eletromagnético;
				4.4.3.8	Sistemas de radionavegação por satélite;
				4.4.3.9	Sistemas de informação baseados em imagens de satélite.

5 - Domínio de Especialização: Meios Criativos e Indústrias Culturais			
Código	Domínio Prioritário	Subcódigo	Linhas de Ação Prioritárias
5.1	Formação	5.1.1	Aposta na qualificação do setor cultural e criativo, e intercâmbio entre o sistema de formação e o de produção direta
		5.1.2	Capacitação dos agentes e espírito de orientação clara para o mercado
		5.1.3	Estágios para formação fora do país como mecanismo de internacionalização do setor
		5.1.4	Afirmar Lisboa como uma cidade Erasmus, com forte afluxo de estudantes e investigadores estrangeiros
		5.1.5	Formação de quadros no âmbito da produção, realização e cenografia, e em novos modelos para fazer televisão em particular em áreas técnicas e inovadoras como a interatividade, TV em HD e cenografia virtual
		5.1.6	Capacitação dos agentes em áreas associadas à gestão, empreendedorismo e inovação
5.2	Laboratório da produção cultural	5.2.1	Apoios à afirmação de uma “bolsa” de criadores que sustente a diversidade dos canais de produção cultural.
		5.2.2	Potenciar a componente de experimentação, nomeadamente em todo o processo que leva ao “piloto”.
		5.2.3	Criar mecanismos facilitadores da experimentação, do erro e, como tal, de incentivo à aplicação concreta e dirigida de “talentos”
		5.2.4	Criação de uma escola de guionismo para promover a etapa de laboratório e experimentação da produção cultural nalgumas áreas, como também para o lançamento de concursos de ideias (para guiões, aplicação de formatos, etc.).
5.3	Valorização económica da produção cultural	5.3.1	Estabelecimento de plataformas colaborativas, construindo plataformas mistas que integrem instituições públicas e privadas (universidades, museus, eventos temporários, residências artísticas, etc.)
		5.3.2	Existência de espaços de incubação de iniciativas empresariais na área das indústrias culturais com prestação de serviços aos empreendedores. Dinamização dos Lab, e articulação com as indústrias
		5.3.3	Internacionalização do produto cultural acabado, e a criação de protótipos e/ou modelos internacionalizáveis (conceitos, festivais, séries de televisão, gadgets, ...)
		5.3.4	Aposta no cinema e língua portuguesa como veículos de internacionalização estruturantes
		5.3.5	Aposta seletiva em alguns eventos de dimensão e projeção internacional, nomeadamente a realização de: um festival de guionismo e de um festival de apresentação de projetos numa área a definir (promovendo a exibição e a difusão)
		5.3.6	Valorizar a estratégia de comunicação da imagem cultural da região de Lisboa.
		5.3.7	Dinamização de uma infraestrutura dirigida à arte contemporânea, devidamente articulada com as estruturas de investigação em arte contemporânea existentes na região
		5.3.8	Aplicação de estratégias específicas de valorização económica das infraestruturas relevantes e dos museus existentes (Museu Nacional de Arte Antiga, Chiado, Pavilhão de Portugal), promovendo a rentabilização dos projetos e salvaguardando a lógica de funcionamento própria dos museus

6 - Domínio de Especialização: Serviços Avançados às Empresas			
Código	Domínio Prioritário	Subcódigo	Linhas de Ação Prioritárias
6.1	Serviços de Alta-Tecnologia com forte intensidade em conhecimento	6.1.1	Telecomunicações (CAE - 61)
		6.1.2	Consultoria e programação informática e atividades relacionadas (CAE - 62)
		6.1.3	Atividades dos serviços de informação (CAE - 63)

NUTS II ALENTEJO – RIS3

Neste critério avalia-se o grau de inserção relativamente aos domínios de especialização, através de matrizes específicas para cada NUTS II. Um projeto localizado em mais do que uma região será pontuado em função da localização que concentra a maior parcela de investimento elegível.

Para a região Alentejo os domínios de especialização da EREI são: “Alimentação e Floresta”, “Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais”, “Património, Industrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”, “Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente” e “Tecnologias e Serviços Especializados da Economia Social”.

Em cada um dos domínios supracitados, o grau de inserção com a EREI é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo”.

NUTS II ALGARVE – [RIS3](#)

Domínios da RIS3 Regional

<i>Turismo</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial) Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring</i>/ cultura/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível) Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde. Fomentar a I&D no domínio do Turismo	Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento Produtos locais diferenciados Património natural e cultural Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)

<i>Mar</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais Fomentar a I&D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar.	Transformação dos produtos do mar Turismo náutico Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados) Biotechnologia azul ou marinha Salicultura Pescas e Aquicultura

<i>Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotechnologia Verde</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba) Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos "gourmet", turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia) Fomentar a I&D no domínio do Agroalimentar	Produção agroalimentar e agro transformação Produção Florestal Transformação da Cortiça Turismo rural e de natureza Turismo "gastronomia e vinhos" Biotechnologia verde Indústria agroalimentar e Agro transformação

TIC e Industrias Criativas e Culturais	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / indústria Potenciar um <i>cluster</i> de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais	Aplicações e serviços baseados em TIC Tecnologias da produção baseadas em TIC Aplicações e equipamentos para <i>Smart cities</i> e Cidades Analíticas Indústrias criativas e multimédia Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)
Energias renováveis	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico	Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo
Saúde, Bem estar e Ciências da vida	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância. Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar	Turismo de saúde e bem-estar Turismo Sénior Desporto de alto rendimento Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos

Anexo C| Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI)

Aplicação da RIS3 Nacional e Regional					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa ou Algarve	Um mínimo de 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa ou Algarve	
Média/Não PME	RIS3 Nacional		RIS3 Nacional + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional	RIS3 Nacional + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional	POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional
Micro/Pequena	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo)	RIS3 Nacional	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo) + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional		

Regiões menos desenvolvidas: Norte, Centro e Alentejo

Região mais desenvolvida: Lisboa

Região em Transição: Algarve

RIS3 - *Research and Innovation Strategies for Smart Specialisation*

RIS3 - Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente

Anexo D | Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I

1. Para poderem beneficiar de uma taxa de 75% aplicada às despesas elegíveis (quando a média ponderada das taxas de incentivo aplicadas às empresas beneficiárias for inferior a 75%), as entidades não empresariais do sistema de I&I, de acordo com o n.º 4 do Artigo 71.º do Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização (RECI), devem assegurar que o apoio a conceder não se enquadra no regime de auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01), relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.
2. O não enquadramento do apoio nas regras de auxílios de estado é automaticamente cumprido quando as entidades não empresariais do sistema de I&I, através das suas demonstrações financeiras anuais, comprovarem que permanecem com um carácter não económico, ou seja, que a capacidade anualmente imputada (tais como material, equipamento, mão-de-obra e capital fixo) a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade.
3. Neste âmbito, sem prejuízo da verificação dos números anteriores, as entidades não empresariais do sistema de I&I devem ainda verificar as seguintes condições:
 - i. O contributo da entidade não empresarial do Sistema de I&I nas atividades do projeto configura-se exclusivamente no âmbito das atividades não económicas daqueles organismos de investigação;
 - ii. As atividades não económicas referidas na alínea anterior enquadram-se na lista de atividades de carácter não económico abaixo elencadas:
 - a. Atividades primárias:
 - A educação com o objetivo de melhorar as qualificações dos recursos humanos;
 - As atividades de I&D independentes com vista a mais conhecimentos, incluindo I&D em colaboração efetiva, sendo que a prestação de serviços de I&D e as atividades de I&D efetuadas por conta de empresas não são consideradas uma I&D independente;

- A ampla divulgação de resultados da investigação numa base não exclusiva e não discriminatória, por exemplo através do ensino, de bases de dados de acesso livre, publicações ou software públicos.
- b. Atividades de transferência de conhecimentos, quando forem efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.
- iii. Garantir, através de uma clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos, que o apoio às atividades primárias não é canalizado para o financiamento de atividades económicas, sendo que se os resultados do projeto gerarem receitas, estas devem ser reinvestidas nas atividades primárias da entidade.

Anexo E | Programas Operacionais Financiadores

AG Financiadoras das candidaturas					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa e/ou Algarve	Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa e/ou Algarve	
Média/Não PME	POCI		POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POR Lisboa e/ou POR Algarve
Micro/Pequena	POR	POCI	POR Região Menos Desenvolvida + POR Lisboa e/ou POR Algarve		

Anexo F | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

